



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura

---

**PROVIMENTO N.º 01/2005**

Dispõe sobre o cumprimento de Cartas  
Precatórias na Comarca de Rio Branco.

O Conselho da Magistratura do Estado do Acre, por seus membros, no uso das atribuições legais estabelecidas no artigo 10, inciso III e IV, do seu Regimento Interno;

**Considerando** o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, segundo o qual *“a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”*.

**Considerando** o elevado número de cartas precatórias pendentes de cumprimento na 1ª vara Criminal da Comarca de Rio Branco, a prejudicar o normal andamento dos feitos originários daquela Vara, consoante constatado em dados do Sistema de Automação do Judiciário - SAJ;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Prorrogar a competência dos Juízes de Direito, titulares e substitutos, das 2ª, 3ª e 4ª Varas Criminais da Comarca de Rio Branco, respectivamente, para exercerem as funções jurisdicionais na 1ª Vara Criminal da Comarca de Rio Branco, exclusivamente para cumprimento de cartas precatórias criminais.

**Art. 2º.** Para efeito de controle de movimentação processual no sistema de automação judiciária, a escrivania da 1ª Vara Criminal repartirá igualmente entre os Juízes prorrogados, o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), de todas as cartas precatórias pendentes, promovendo a remessa dos autos à Vara respectiva, via Serventia de Distribuição - SEDIS.

**Art. 3º** Este provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Tribunal de Justiça – Conselho da Magistratura**

---

Rio Branco - Acre, 16 de março de 2005.

**Des. Samoel Martins Evangelista**

Presidente

**Desa. Eva Evangelista de Souza**

Vice-Presidente

**Des. Arquilau de Castro Melo**

Corregedor-Geral da Justiça